



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Fórum Vicente Silveira
1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

PORTRARIA Nº 001/2009

O Juiz de Direito VILMAR CARDOZO, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais....

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos suspeitos e confirmados da gripe A(H1N1), em cidades próximas (São José, Santo Amaro da Imperatriz, Florianópolis, Biguaçu) e inclusive, Palhoça, municípios integrantes da Grande Florianópolis, conforme dados divulgados pela Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina nesta terça-feira (11/08/2009), cujo relatório está disponível no endereço eletrônico <http://www.clicrbs.com.br/especial/sc/jsc/19,0,2614161,Vigilancia-Epidemiologica-divulgados-detalhados-da-gripe-A-em-Santa-Catarina.html>;

CONSIDERANDO que o Município de São José decretou situação de emergência por conta da ameaça da incidência da gripe A(H1N1);

CONSIDERANDO a ausência de ambientes suficientemente ventilados nas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO o inevitável trânsito e aglomeração de pessoas, inclusive idosos e gestantes, nas dependências do Fórum, em especial nos dias de audiências, circunstâncias que facilitam a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a existência de dois funcionários afastados por estarem gripados;

CONSIDERANDO o caráter emergencial que se apresenta e a necessidade da adoção de medidas preventivas, objetivando resguardar a saúde dos jurisdicionados, servidores e advogados e

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo no tocante à redesignação das audiências, posto que as últimas foram pautadas para o início do mês de novembro

RESOLVE, como medida de prevenção:

1. **SUSPENDER** o expediente externo judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça e, consequentemente, os prazos processuais, no período de 12/08/2009 a 28/08/2009, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da situação acima especificada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Fórum Vicente Silveira
1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça

2. **SUSPENDER** as audiências judiciais já pautadas e a designação de novas audiências, no período de 12/08/2009 a 28/08/2009, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da situação acima especificada.
3. Os casos de urgência devidamente reconhecidos pela autoridade judiciária e ocorridos durante o horário de expediente interno serão atendidos em regime emergencial.
4. Os demais casos de urgência, fora do período de expediente interno, serão atendidos pelo sistema de plantão usual.
5. As novas datas para realização das audiências adiadas serão fixadas em despacho judicial, oportunamente e para datas próximas, e seguidas da regular intimação dos envolvidos.
6. Os advogados, promotores de justiça e as partes relativas aos processos cujas audiências foram adiadas deverão ser intimados na forma prevista na legislação processual pertinente ou por telefone, em caso de estrita urgência, a fim de se evitar o deslocamento desnecessário e para atender os fins a que se destina a presente Portaria.
7. Junte-se cópia desta Portaria a todos os processos com audiências suspensas.
8. Afixem no local de costume, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência da OAB/SC e à Coordenadoria do Ministério Público.

Publique-se, intime-se e comunique-se.

Palhoça (SC), 12 de agosto de 2009.

VILMAR CARDOZO
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível